

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Cultura Familiar (PCF) e dá outras providências.

Autor: Deputado BERNARDO ARISTON

Relator: Deputado GERALDO PUDIM

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, intenta o seu ilustre Autor ampliar os objetivos do Programa Fome Zero do Governo Federal, autorizando o Poder Executivo a criar o “Programa de Cultura Familiar (PCF)”, de distribuição de livros aos beneficiários daquele Programa já existente.

Ainda em 2003 o Projeto foi distribuído à CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde foi aprovado nos termos do Parecer da Relatora, nobre Deputada IARA BERNARDI.

Após o regular desarquivamento no início da presente Legislatura, o Projeto encontra-se ainda nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação. Em anexo encontra-se Parecer (não apreciado), da lavra do colega INALDO LEITÃO (2004).

É o relatório.



0B7F531A24

II - VOTO DO RELATOR

Em que pesem seus eventuais méritos, o Projeto de lei em epígrafe é entretanto claramente inconstitucional.

Realmente, trata-se à evidência de “Projeto autorizativo”, que segundo o entendimento fixado na Súmula de Jurisprudência nº 1 desta douda Comissão, é inconstitucional em razão do princípio da Separação dos Poderes.

Assim, votamos pela inconstitucionalidade do PL nº 77/03, ficando prejudicados os demais aspectos de análise por parte desta Comissão.

É o voto.

Sala da Comissão, em 07 de setembro de 2008.

Deputado GERALDO PUDIM
Relator



0B7F531A24